



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA:	Nº 03/2021
PROCESSO:	Nº 2.103/2021
DATA DE ABERTURA:	07/01/2022
HORÁRIO:	10 HORAS
TIPO:	MAIOR PREÇO OU OFERTA
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.910/0001-59, torna público aos interessados que no **dia 07 do mês de janeiro do ano de 2022 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR PREÇO OU OFERTA, destinada a alienação de imóveis de propriedade do Município de Barra do Quaraí-RS, autorizada pela Lei Municipal nº 2.029/2021 e de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 DIA: 07 de janeiro de 2022.

1.2 HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 HORAS.

1.3 ENDEREÇO: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Quaraí nº 154, nesta cidade de Barra do Quaraí-RS.

2. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

2.1 Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo email licitacao@barradoquarai.rs.gov.br ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000.

2.2 Os adquirente do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.

2.3 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1 A presente Licitação tem fundamento legal nas Leis Federal nº 8.666/1993, 4.320/1964 e 101/2000; Lei Municipal nº 886/2007 (Lei Orgânica do Município); pelas disposições deste Edital e demais previsões legais que regem a matéria.

4. DOS APÊNDICES E ANEXOS

4.1 APÊNDICE 01 - MODELOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA:

I) Modelo Carta de Credenciamento;

II) Modelo Carta de Apresentação de Proposta

III) Modelo Declaração de Idoneidade;

4.2 ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO

4.3 ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO.

4.4 ANEXO 03 - ATESTADO DE VISITA AO IMÓVEL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5 ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.
4.6 ANEXO 05 - CÓPIA DA CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEL.
4.7 ANEXO 06 - DETALHAMENTO DO IMÓVEL E CROQUI.
4.8 ANEXO 07 - CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.029/2021
4.9 ANEXO 08 - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
4.10 ANEXO 09 - MODELO PARA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

5. DO OBJETO E VALOR

5.1 O objeto da presente Licitação é a Concorrência Pública para alienação de bens imóveis do Município da Barra do Quaraí-RS, desafetados, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.029, de 20 de julho de 2021, conforme descrição abaixo e condições definidas neste Edital, onde os interessados poderão oferecer propostas, partindo do valor da avaliação de **R\$ 1.988.666,24**, considerado preço mínimo.

5.2 Da especificação do Imóvel:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mínimo
01	<p>Matrícula 16.017- Terrenos números vinte e um e vinte e dois(21 e 22) da quadra número dez(10) da Barra do Quaraí, neste Município, medindo em conjunto vinte e seis metros e quarenta centímetros(26.40m) de frente Oeste, sobre o alinhamento de uma rua sem denominação, por sessenta e seis metros(66,00m) de extensão da frente aos fundos, ao Leste, se divide com terrenos de José Rubleski; ao Norte, limita com terreno da sucessão de João Martins; e ao Sul, com terreno de Tomaz Fiuza, contendo uma pequena casa de material em ruínas.</p> <p>Construção - Galpão com área total construída aproximada de 974,16m², em alvenaria, constituído da seguinte estrutura: meia água de 26,40m x 12,20m, pé direito de 4,60m e cobertura com armação metálica e com telhas de zinco - corpo de 26,40m x 24,70m, pé direito de 5,00m e mais 5,00m até a parte mais alta do oitão e, cobertura com armação metálica em forma de arco e com telhas de zinco(cinco ventilações em forma de círculo e de duas telhas translúcidas) mezanino em concreto, no corpo do galpão, medindo 13,20m x 4,50m - outra estrutura tipo mezanino, também no corpo do galpão, com armação de ferro 20x10x3/4 e pré lage, medindo 26,40m x 5,00m - piso de concreto em todo o galpão. Construção não averbada.</p> <p>Construção - Prédio construído em alvenaria, medindo 14,70m x 7,10m, com pilares metálicos, cobertura com armação metálica e telha de zinco (divisão em sala e banheiro). Construção não averbada.</p>	Unid.	01	R\$ 1.988.666,24

6 DO ATESTADO DE VISITA E DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Atestado de Visita ao Imóvel será obrigatório, de acordo com as condições expressa no Anexo 03, deste instrumento e a visita deverá ser agendada e executada até 02 (dois) dias úteis da data marcada para a sessão pública conforme item "2".

6.2 A fase de habilitação desta licitação antecederá as fases de propostas e de julgamento, conforme disposto no item 13 - **DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** - deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação é destinada a participação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

7.2 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas ou pessoas físicas que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

7.2.1 Encontrarem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.2 Estiverem cumprido suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

7.2.3 Declaradas inidônea em qualquer esfera de governo;

7.2.4 Empresa sob as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.5 De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

7.2.6 Empresas ou pessoas descritas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.7 O(s) responsável(is) pela avaliação dos imóveis;

7.2.8 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

7.3 Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena, por parte da proponente, dos termos deste Edital, bem como toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço da Prefeitura da Barra do Quaraí, localizada na rua Quaraí, 154, centro, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis.

8.2 Somente serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Presidente da Comissão da Licitação ou ao Prefeito da Barra do Quaraí, protocoladas no Setor de Licitações da Barra do Quaraí, no endereço já informado no item acima, por escrito, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

9.1.1 Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao presidente da comissão da licitação ou equipe de apoio para efetuar o seu credenciamento como participante desta licitação, munido de sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão;

9.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

9.1.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

9.1.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular, juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

9.1.5 O licitante, pessoa jurídica, no caso de procuração particular dada ao seu representante, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

9.1.6 O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

9.2 PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS:

9.2.1 Documento pessoal de identificação que contenha foto, número do CPF e RG;

9.2.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

9.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

9.2.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa mediante documento de procuração público ou particular.

9.3 O licitante, pessoa física, no caso de procuração particular dada ao seu representante, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

9.4 O licitante, pessoa física, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5 Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião ou funcionário público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.

9.6 Com excessão do documento de identidade, não serão autenticados outros documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Barra do Quaraí-RS, dirigidos ao Presidente da Comissão da Licitação, no endereço, local e IMPRETERIVELMENTE até o horário indicado no item 2 deste edital, em 2 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇOS.

10.2 A documentação de habilitação e a proposta de preços não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.

10.3 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 2.103/2021

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2021

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

TELEFONE: (___) _____

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BARRA DO QUARAÍ-RS

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO 2.103/2021

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2021

NOME DO PROPONENTE: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

E-MAIL (SE HOVER): _____

TELEFONE: (__) ____

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 No envelope n.º 01-HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

11.2 Comprovante de recolhimento prévio da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, através de depósito bancário, conforme dispõe o art. 18 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 O valor correspondente a caução acima prevista é de **R\$ 99.433,31** que deverá ser feito através de depósito bancário identificado, o qual deverá conter nome e CPF do proponente se for pessoa física e nome e CNPJ do proponente se for pessoa Jurídica, em favor do Município de Barra do Quaraí, na seguinte conta bancária: Banco: **Banrisul**, Agência: **0430**, Conta Corrente: **04.047047.0-6**.

11.4 Pessoas Físicas:

I - Cédula de identidade (cópia autenticada);

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (cópia autenticada);

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

VI - Sendo caso de contribuinte individual, prova de regularidade relativa à Seguridade Social através de Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual;

VII - Comprovante de endereço;

VIII - Declaração de Idoneidade conforme “Modelo III” deste Edital;

IX - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital, conforme “Anexo 03” deste Edital.

X - Atestado de Visita ao Imóvel conforme “Anexo 03”, deste Edital.

11.5 Pessoas Jurídicas:

I - Registro comercial, no caso de empresa Individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT;

g) Declaração da proponente de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4.358/02 - art. 27 inciso V da Lei 8.666/93 que poderá ser uma declaração conforme **modelo III**.

VI - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros;

b) Declaração da proponente de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera conforme **modelo III**.

c) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital, conforme “Anexo 03” deste Edital.

d) Atestado de Visita ao Imóvel conforme “Anexo 02”, deste Edital.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto dos documentos de habilitação, conforme disposto neste Edital, devendo constar em seu interior o seguinte:

12.1.1 A Carta de Apresentação de Proposta, conforme o “Modelo II” do edital, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor proposto, em moeda corrente nacional, que deverá ser igual ou maior que o valor de avaliação constante no item 6.1 do Edital.

12.1.2 A licitante poderá ofertar quantidade de parcelas inferior a 8(oito) parcelas.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.2 Apresentar preços finais inferiores ao valor estabelecido neste Edital.

13 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados no item 2 deste edital, pela comissão de licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.

13.2 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela comissão de licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.

13.3 Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.

13.4 Havendo a interrupção dos trabalhos, será o motivo consignado na Ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sítio oficial do município de Barra do Quaraí, no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

13.5 Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão das licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato contínuo a sessão de julgamento da habilitação.

13.6 Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta de preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

13.7 Ocorrendo à situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.8 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

13.9 A habilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

13.10 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão da Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

13.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.12 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

13.13 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

13.14 Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

13.15 Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

13.16 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

13.17 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14 DOS RECURSOS

14.1 São admissíveis recursos conforme preconiza o art. 109 e seus incisos da lei 8.666/93 e atualizada pela lei 8.883/94, em qualquer fase da licitação.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1 No julgamento das propostas atendidas as condições prescritas no Edital, a adjudicação será pelo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**.

15.2 Havendo empate entre as propostas de mesmo valor, será declarado vencedor o Licitante que ofertar o pagamento no menor número de parcelas mensais e, persistindo o empate, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será registrada em ata.

15.3 Serão analisadas e apreciadas para julgamento somente as propostas que atenderem as condições de pagamento estabelecidas no Edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

16.2 O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) advertência;

b) o Comprador que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo previsto no subitem 20.1, deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município;

c) multa igual a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da transação, na desistência do Contrato e rescisão por inadimplência de duas parcelas, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos, a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio, além da reversão dos imóveis, para o Patrimônio Municipal;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17 DO CONTRATO

17.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

17.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

17.4 A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1 No caso de venda **À VISTA**, os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

18.1.1 100%(cem por cento) do valor da proposta pago no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, em moeda corrente nacional.

18.2 No caso de venda **A PRAZO**, os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

18.2.1 O pagamento poderá ser realizado em até 08 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela em até 20 dias da homologação da proposta e as demais sempre até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se imediatamente ao mês subseqüente ao primeiro pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2.2 Após o vencimento da parcela ajustada no subitem anterior aplicar-se-á juros de 1% ao mês e multa de 0,167% ao dia até o limite máximo de 15%.

18.2.3 A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município após a comprovação do registro previsto no item 20.2 deste edital.

18.2.4 Caberá ao Comprador a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive as despesas com eventuais certidões de bens ou pessoais do próprio Comprador ou do Município de Barra do Quaraí-RS, impostos, escrituras e registros.

19 DA CAUÇÃO

19.1 O recolhimento da caução deverá ser feito através de depósito bancário, conforme dispõe o subitem 11.2 e 11.3.

19.2 A caução do licitante vencedor será abatida do valor da proposta vencedora, quando da integralização do pagamento.

19.3 Para a devolução da caução, o participante, não contemplado no certame, deverá proceder ao pedido por escrito (modelo no ANEXO 9) e enviá-lo, mediante correspondência, ou entrega particular, para o seguinte endereço: Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000.

19.3.1 O pedido deverá ser entregue no Protocolo Geral, com direcionamento à Secretaria de Administração, após a homologação da Licitação.

19.3.2 O participante deverá anexar ao requerimento escrito cópia do comprovante de depósito, cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do documento de CPF, a fim de que sejam juntados ao processo de devolução dos valores.

19.3.3 O valor da restituição da caução será depositado em conta bancária informada pelo licitante até 5 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo do pedido conforme subitem 19.3.1.

19.4 O participante que não efetuar o recolhimento da caução ou o fizer em valor inferior, comprovado através do recibo de depósito, está inabilitado do presente certame.

19.5 O licitante vencedor perderá a caução em favor do Município quando:

19.5.1 Por descumprir qualquer das disposições estabelecidas neste edital;

19.5.2 Por não manter os termos de sua proposta na íntegra.

20. DA FORMALIZAÇÃO JURIDICA

20.1 A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no jornal "Cidades", Órgão de Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60(sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.

20.2 O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa a ser apresentada pelo Comprador contratado e devidamente aceita pelo Município.

20.3 Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento à vista) ou promessa de compra e venda (na hipótese de pagamento a prazo), ocasião em que serão entregues as chaves ao Comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

20.4 As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

21.1.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL**, seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do **COMPRADOR**:

a) Optando pelo pagamento **À VISTA**, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da convocação do **MUNICIPIO**, conforme disposto no item 20.1 deste Edital e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao **MUNICIPIO**, na forma e condições estabelecidas no item 18.1 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b) Optando pelo pagamento **A PRAZO**, assinar a escritura de promessa de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do **MUNICÍPIO**, conforme disposto no item 20.1 deste Edital e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao **MUNICÍPIO**, na forma e condições estabelecidas no item 18.2 deste Edital.

c) Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa a ser apresentada pelo **COMPRADOR** e devidamente aceita pelo **MUNICÍPIO**.

d) Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse.

e) Responsabilizar-se pelo desembaraço de toda e qualquer pendência para a regularização da documentação do imóvel, perante os órgãos competentes.

21.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

21.2.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 6 do Projeto Básico (ANEXO 01) deste Edital.

b) Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos casos de pagamento a prazo, momento em que o **CONTRATADO** será imitado na posse dos mesmos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 A Prefeitura de Barra do Quaraí reserva-se o direito de cancelar esta **CONCORRÊNCIA**, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta e da caução depositada mediante requerimento.

22.2 Caberá a autoridade competente a homologação do certame, após a análise de todo o procedimento.

22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da alienação.

22.5 É facultada à Comissão da Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Barra do Quaraí-RS.

22.8 O imóvel, objeto desta licitação, será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias à regularização de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

22.9 Os bens serão franqueados para vistoria no endereços do imóvel: Rua Monteiro Lobato, n.º 215, centro, Barra do Quaraí-RS, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às 14h00, mediante agendamento de visita com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55)3419-1001 Ramal 204.

22.10 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o Comprador não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

22.11 As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas e serão formalizadas por meio de Atestado de Visita ao Imóvel a ser emitido pela Comissão de Licitação.

22.12 Constituem parte integrante deste Edital os Anexos 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09.

22.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Uruguaiana-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Barra do Quaraí, 18 de novembro de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2021

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
Rua Quaraí, 154 - Centro
Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ a participar da Licitação acima identificada (Alienação de Imóveis de propriedade do Município de Barra do Quaraí-RS), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(cidade), ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, no caso de “representantes” da pessoa física ou jurídica).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2021

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
Rua Quaraí, 154 - Centro
Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, a qual me disponho a aquisição pelo valor de R\$ _____ que será pago _____.

Atenciosamente,

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. A proposta deverá ser entregue dentro do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2021

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
FONE/FAX:(___) ____-_____

Declaro, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, Processo n° ____/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2021:

a) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

b) que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

c) que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01
PROJETO BÁSICO

1 REGÊNCIA:

Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Lei Municipal nº 886/2007 (Lei Orgânica do Município), Lei Municipal 2.029/2021.

2 FINALIDADE:

O Município de Barra do Quaraí é proprietário de 02(dois) imóveis, constituídos dos terrenos números vinte e um e vinte e dois (21 e 22) da quadra número dez (10), medindo em conjunto vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) de frente Oeste, sobre o alinhamento de uma rua sem denominação, por sessenta e seis metros (66,00m) de extensão da frente aos fundos. Com construção não averbada de um galpão com área total construída aproximada de 974,16m², em alvenaria, e outro prédio, construído em alvenaria, medindo 14,70m x 7,10m. Por serem considerados inadequados e economicamente inviáveis ao uso do serviço público e ao atendimento das ações programáticas da municipalidade, torna-se cada vez mais necessário a sua alienação, e a receita da alienação dos imóveis será aplicada na aquisição de área, construção da sede própria da Prefeitura Municipal, reforma e ampliação de prédios públicos, é que o Poder Executivo enfatiza a necessidade da alienação dos referidos imóveis.

3 OBJETO:

O objeto da presente licitação é a venda, ad corpus, de imóveis de propriedade do Município de Barra do Quaraí, pela **MAIOR OFERTA** e nas condições estabelecidas deste **Projeto Básico**, descrito abaixo:

ITEM	CIDADE	TIPO	ÁREA M ²	DESCRIÇÃO/LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	VALOR MÍNIMO	SITUAÇÃO
01	Barra do Quaraí	Terrenos com construções não averbadas	Terrenos 1.742,40m ² Construções 1.078,53m ²	Terrenos números vinte e um e vinte e dois (21 e 22) da quadra número dez (10), medindo em conjunto vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) de frente Oeste, sobre o alinhamento de uma rua sem denominação, por sessenta e seis metros (66,00m) de extensão da frente aos fundos e construções não averbadas de um galpão com área total construída aproximada de 974,16m ² , em alvenaria, e outro prédio, construído em alvenaria, medindo 14,70m x 7,10m	Centro	R\$ 1.988.666,24	Desocupado

3.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de 02(dois) imóveis, constituídos dos terrenos números vinte e um e vinte e dois (21 e 22) da quadra número dez (10), medindo em conjunto vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

frente Oeste, sobre o alinhamento de uma rua sem denominação, por sessenta e seis metros (66,00m) de extensão da frente aos fundos. Com construção não averbada de um galpão com área total construída aproximada de 974,16m², em alvenaria, e outro prédio, construído em alvenaria, medindo 14,70m x 7,10m, centro, Barra do Quaraí-RS, com registro nº R-9-16.017, Livro nº 2, Fls. 2, datado de 29/09/2008, no Cartório do Registro de Imóveis de Uruguaiana-RS, de propriedade do Município de Barra do Quaraí, os bens serão alienados no estado em que se encontram.

4 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Barra do Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 01.610.910/0001-59, é proprietário dos imóveis abaixo discriminados, situados nesta cidade:

Trata-se de 02(dois) imóveis, constituídos dos terrenos números vinte e um e vinte e dois (21 e 22) da quadra número dez (10), medindo em conjunto vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m) de frente Oeste, sobre o alinhamento de uma rua sem denominação, por sessenta e seis metros (66,00m) de extensão da frente aos fundos. Com construção não averbada de um galpão com área total construída aproximada de 974,16m², em alvenaria, e outro prédio, construído em alvenaria, medindo 14,70m x 7,10m, centro, Barra do Quaraí-RS, com registro nº R-9-16.017, Livro nº 2, Fls. 2, datado de 29/09/2008, no Cartório do Registro de Imóveis de Uruguaiana-RS.

4.1 - Considerando:

a - O Executivo Municipal, promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, considerando que a utilização dos imóveis aqui referidos, não atendem as exigências da execução das ações e programas do poder público municipal, devido não serem de uso comum do povo da Barra do Quaraí, constituindo-se, portanto, Bens Patrimoniais Disponíveis.

b - Os recursos provenientes da alienação dos imóveis, objeto deste Projeto de Lei, terá fim específico para aquisição de área, construção da sede própria da Prefeitura Municipal, reforma e ampliação de prédios públicos.

c - Os imóveis indicados para venda e alienação estão vulneráveis pelo custo de manutenção e proteção e não são adequados e economicamente viáveis à necessidade de utilização efetiva da administração pública municipal e ao legítimo interesse público e, também, não servem para implantação das novas instalações da Prefeitura Municipal, pelas condições de localização, projeto e instalações existentes, pois um imóvel encontra-se em entroncamento de BR e outro em rua lateral na área central da cidade, localizado entre duas propriedades particulares, sendo subutilizado pelo Município. Cabe ressaltar que os imóveis em questão se encontram em área nobre (comercial), desta forma a alienação representa um incremento no desenvolvimento comercial do Município, e a localização da futura sede da Prefeitura Municipal deve respeitar a projeção urbanística, a mobilidade e reserva de área para ampliação, recreação e instalações de equipamentos, que venha a atender as necessidades dos serviços públicos atuais e futuros. Com a construção da sede própria da Prefeitura Municipal, haverá uma redução na despesa de aluguéis de imóveis locados atualmente pelo Município.

d - Os imóveis propostos para alienação, foram adquiridos através de arrematação na data de registro de 29 de setembro de 2008, pelo valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

e - Que o município através da LEI nº. nº 2.029/2021, de 20 de julho de 2021, obteve autorização para a alienar, por meio de licitação na modalidade Concorrência os imóveis em questão;

f - Considerando LAUDO DE AVALIAÇÃO elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel designada pela Portaria Municipal nº 110/2021;

g - Considerando que a alienação dos bens públicos arrolados, proporcionará ao Município o incremento da receita.

h - Considerando os fatos expostos, fica evidenciado o interesse público da alienação dos imóveis de propriedade do Município de Barra do Quaraí, atendendo os critérios estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse sentido a referida **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar autorizada na Lei Municipal nº 2.029/2021 de 20 de julho de 2021, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 - VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

Com o fim de atender ao que dispõe os arts. 17, I, da Lei n.º 8.666/1993 abaixo transcrito, procedeu-se à avaliação dos bens a serem alienados.

Art. 17. *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
Terrenos e construções não averbadas localizados na região central de Barra do Quaraí com as seguintes dimensões:	R\$ 1.988.666,24
Rua Monteiro Lobato, nº 215= Terrenos 1.742,40m² Construções não averbadas 1.078,53m²	

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência

Dessa forma, o valor de avaliação dos bens deve ser o valor mínimo a ser admitido para fins de formação da proposta, conforme tabela abaixo:

5.1 DA CAUÇÃO

5.1.1 - O recolhimento da caução deverá ser feito através de depósito bancário identificado, o qual deverá conter nome e CPF do proponente se for pessoa física e nome e CNPJ do proponente se for pessoa Jurídica, em favor do Município de Barra do Quaraí, na seguinte conta bancária: Banco: Banrisul, Agência: 0430, Conta Corrente: 04.047047.0-6.

5.1.2 - A caução do licitante vencedor será abatida do valor da proposta vencedora, quando da integralização do pagamento.

5.1.3 - Para a devolução da caução, o participante, não contemplado no certame, deverá proceder ao pedido por escrito e enviá-lo, mediante correspondência, ou entrega particular, para o seguinte endereço: Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000.

5.1.4 - O pedido deverá ser entregue no Protocolo Geral, com direcionamento à Secretaria de Administração, após a homologação da Licitação.

5.1.5 - O participante deverá anexar ao requerimento escrito cópia do comprovante de depósito, cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do documento de CPF, a fim de que sejam juntados ao processo de devolução dos valores.

5.1.6 - O valor da restituição da caução será depositado em conta bancária informada pelo licitante até 5 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo do pedido.

5.1.7 - O participante que não efetuar o recolhimento da caução ou o fizer em valor inferior, comprovado através do recibo de depósito, está inabilitado do presente certame.

5.1.8 - O licitante vencedor perderá a caução em favor do Município quando:

5.1.9 - Por descumprir qualquer das disposições estabelecidas no edital.

6 - VISTORIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Os bens serão franqueados para vistoria no endereço do imóvel: Rua Monteiro Lobato, nº 215, centro, Barra do Quaraí/RS, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às 14h00, mediante agendamento de visita com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55) 3419-1001 Ramal 204.

6.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

7- PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NA CONCORRÊNCIA:

7.1 - Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do EDITAL considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;

7.2 - Convocação dos LICITANTES para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço;

7.3 - Exame do cumprimento dos critérios de habilitação previstos no EDITAL;

7.4 - Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o LICITANTE que atender às seguintes condições:

7.4.1 - Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a maior oferta com valor igual ou superior ao valor mínimo previsto no item 5 deste Projeto Básico.

7.5 - Havendo empate entre propostas de mesmo valor, será declarado vencedor o LICITANTE que ofertar o pagamento no menor número de parcelas mensais, e, persintindo o empate, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8 - OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

8.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

8.1.1 - Optando pelo pagamento À VISTA, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Município, conforme disposto no item 11.1 deste Projeto Básico e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao Município na forma e condições estabelecidas no item 10.1 deste Projeto Básico.

8.1.2 - Optando pelo pagamento A PRAZO, assinar a escritura de promessa de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Município, conforme disposto no item 11.1 deste Projeto Básico e, concomitantemente, efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no item 10.2 deste Projeto Básico.

8.1.3 - Deverá constar na escritura as condições estabelecidas neste projeto básico, com as condições de que não havendo o cumprimento das mesmas, o patrimônio reverterá ao município de Barra do Quaraí-RS, com a devolução dos valores pagos pelo imóvel, devidamente corrigidos pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, não ensejando qualquer direito adicional.

8.1.4 - Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo COMPRADOR e devidamente aceita pelo Município.

8.1.5 - Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse.

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo desembaraço de toda e qualquer pendência para a regularização da documentação do imóvel, perante os órgãos competentes.

9- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1- Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 - Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 6 deste Projeto Básico.

9.2 - Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos casos de pagamento a prazo, momento em que o CONTRATADO será imitado na posse dos mesmos.

10 - PAGAMENTO:

10.1 - No caso de venda À VISTA, os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

10.1.1 - 100% (cem por cento) do valor da proposta pago no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, em moeda corrente nacional.

10.2 - No caso de venda A PRAZO os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:

10.2.1 - A primeira parcela em até 20 dias da homologação da proposta e as demais até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se imediatamente ao mês subsequente ao primeiro pagamento.

10.2.2 - Após o vencimento da parcela ajustada no item anterior aplicar-se-á juros de 1% ao mês e multa de 0,167% ao dia até o limite máximo de 15%.

10.2.3 - A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município após a comprovação do registro prevista no item 11.2 deste Projeto Básico.

10.2.4 - Caberá ao COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio COMPRADOR ou do Município de Barra do Quaraí-RS, impostos, escrituras e registros.

11 - FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:

11.1 - A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no jornal "Cidades", Órgão de Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.

11.2 - O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo COMPRADOR contratado e devidamente aceita pelo Município.

11.3 - Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista) ou promessa de compra e venda (na hipótese de pagamento a prazo), ocasião em que serão entregues as chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitará na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

11.4 - As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos no edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

12.2 - O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento da Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou não efetivar o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados no Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) advertência;
- b) O Comprador que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo previsto no Edital, sujeitar-se-á a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município;
- c) Multa igual a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da transação, na desistência do Contrato e rescisão por inadimplência de duas parcelas, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos, a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio, além da reversão do imóvel, para o Patrimônio Municipal;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2021

CONTRATO N° ____/____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.610.910/0001-59, com sua sede à Rua Quaraí, 154, centro, CEP 97.538-000, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de Barra do Quaraí, doravante denominado **VENDEDOR** e, de outro lado, _____, brasileiro, residente e domiciliado na Rua _____, _____, na cidade _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**; tem de comum acordo e com amparo legal nas Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.029/2021, tem, entre si, certos e ajustados contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a venda por parte do **MUNICÍPIO** dos imóveis abaixo descritos, constante do Processo Licitatório nº 2.103/2021, Edital de Concorrência Pública nº 03/2021, adjudicado em favor do **COMPRADOR**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O **COMPRADOR** efetuará o pagamento ao **MUNICÍPIO** no valor proposto e adjudicado no Processo Licitatório nº 2.103/2021, Edital de Concorrência Pública nº 03/2021, totalizando R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado pelo **COMPRADOR** ao **MUNICÍPIO**, conforme proposta de preço, à vista, no valor de R\$.....(.....) no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda.

3.2 O pagamento será realizado pelo **COMPRADOR** ao **MUNICÍPIO**, conforme proposta de preço, a prazo em(.....) parcelas mensais de R\$.....(.....) , sendo a primeira parcela em até 20 dias da homologação da proposta e as demais parcelas iguais e sucessivas, sempre até o dia 05 (cinco) de cada mês, iniciando-se imediatamente ao mês subsequente ao primeiro pagamento.

3.3 Após o vencimento da parcela ajustada nesta cláusula, aplicar-se-á juros de 1% ao mês e multa de 0,167% ao dia até o limite máximo de 15%.

3.4 A propriedade dos imóveis somente será transferida ao **COMPRADOR** após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo Município após a comprovação do registro previsto no item 4.2 da Cláusula Quarta deste contrato.

3.5 Caberá ao **COMPRADOR** a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive as despesas com eventuais certidões de bens ou pessoais do próprio **COMPRADOR** ou do **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS**, impostos, escrituras e registros.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo Município, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no jornal "Cidades", Órgão de Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial da União. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60(sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.

4.2 O **COMPRADOR** deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa a ser apresentada pelo **COMPRADOR** contratado e devidamente aceita pelo **MUNICÍPIO**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3 Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento à vista) ou promessa de compra e venda (na hipótese de pagamento a prazo), ocasião em que serão entregues as chaves ao COMPRADOR e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 Serão suportadas pelo COMPRADOR, após a assinatura deste contrato, todas as despesas de luz, água, impostos, seguros, taxas e demais encargos que venham a recair sobre o imóvel objeto deste contrato; bem como todas as despesas cartoriais tais como, ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos, taxas ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel, correrão por exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, também, pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de construções e benfeitorias existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As obrigações das partes estão estabelecidas nos itens 8 (oito) e 9 (nove) do Projeto Básico, ANEXO 01, do Edital de Concorrência Pública n.º 03/2021 e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o MUNICIPIO, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

7.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICIPIO, bem como na assunção do objeto do contrato pelo MUNICIPIO na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O COMPRADOR por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) a aplicação de multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do bem adquirido por não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta deste contrato, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município;
- c) multa igual a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da transação, na desistência do Contrato e rescisão por inadimplência de duas parcelas, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos, a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio, além da reversão do imóvel, para o Patrimônio Municipal;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___ de _____ de ____.

VENDEDOR

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: -----

CPF: -----

NOME: -----

CPF: -----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA AO IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2021

Atestamos para fins de participação na licitação acima identificada, com o objeto de alienação de bens imóveis, que (nome da pessoa física ou jurídica) e (CPF ou CNPJ) visitou o imóvel identificado no objeto do Edital da licitação referida, tomando conhecimento por apreciação visual das condições do bem.

Barra do Quaraí, _____ de _____ de _____.

Comissão de Licitação

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A(o) signatária(o) da presente _____, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob Nº _____, residente/situado à rua _____, Município de _____, DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, RS e seu(s) ANEXOS, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação de habilitação e demais condições.

Local e data. _____

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2021

CÓPIA DA CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (DIGITAL)
(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2021

DETALHAMENTO DO IMÓVEL E CROQUI

Matrícula 16.017- Terrenos números vinte e um e vinte e dois(21 e 22) da quadra número dez(10) da Barra do Quaraí, neste Município, medindo em conjunto vinte e seis metros e quarenta centímetros(26.40m) de frente Oeste, sobre o alinhamento de uma rua sem denominação, por sessenta e seis metros(66,00m) de extensão da frente aos fundos, ao Leste, se divide com terrenos de José Rubleski; ao Norte, limita com terreno da sucessão de João Martins; e ao Sul, com terreno de Tomaz Fiuza, contendo uma pequena casa de material em ruínas, 16.017, livro nº 2 - Registro Geral, fls. 1 do Registro de Imóveis de Uruguaiana-RS.

Construção - Galpão com área total construída aproximada de 974,16m², em alvenaria, constituído da seguinte estrutura: meia água de 26,40m x 12,20m, pé direito de 4,60m e cobertura com armação metálica e com telhas de zinco - corpo de 26,40m x 24,70m, pé direito de 5,00m e mais 5,00m até a parte mais alta do oitão e, cobertura com armação metálica em forma de arco e com telhas de zinco(cinco ventilações em forma de círculo e de duas telhas translúcidas) mezanino em concreto, no corpo do galpão, medindo 13,20m x 4,50m - outra estrutura tipo mezanino, também no corpo do galpão, com armação de ferro 20x10x3/4 e pré lage, medindo 26,40m x 5,00m - piso de concreto em todo o galpão. Construção não averbada.

Construção - Prédio construído em alvenaria, medindo 14,70m x 7,10m, com pilares metálicos, cobertura com armação metálica e telha de zinco(divisão em sala e banheiro). Construção não averbada.

Localização: Rua Monteiro Lobato.

Croqui da área e localização:

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 07

CÓPIA DA LEI MUNICIPAL (DIGITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.2.103/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.029/2021, de 20 de julho DE 2021.
(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 08
MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021, para aquisição do imóvel constante da Matrícula nº _____, objeto desta Licitação, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na perda da caução efetuada em favor do Município de Barra do Quaraí, conforme prevista no item do Edital de Licitação.

(localidade), _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PROPONETE

NOME:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 09
MODELO PARA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CPF OU CNPJ: _____
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
Nº DA CONCORRÊNCIA: _____/2021.
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: _____
AGÊNCIA BANCÁRIA: _____
CONTA BANCÁRIA: _____

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$_____,
(_____), depositada a título de caução, a fim de participação do procedimento
licitatório supra referido, referente ao imóvel, em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária
supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

(localidade), _____de _____de 2021.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 03/2021

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**, do Processo Administrativo n.º **2.103/2021**, para **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 18 de novembro de 2021.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2021**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2021**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR PREÇO OU OFERTA**, no dia **07/01/2022**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração